

7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 04139909)**

**JOSÉ ELIAS
DO NASCIMENTO MARÇAL**
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 502950

PORTARIA Nº 1035 DE 03 DE JULHO DE 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 27 de março de 2019, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR B, V.14, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **ADRIANA MARIA DOS SANTOS PETRONETTO**, Nº Funcional 789371/1, computados 31 ano(s) e 20 dia(s) de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 19330120)**

**JOSÉ ELIAS
DO NASCIMENTO MARÇAL**
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 502955

PORTARIA Nº 1036 DE 03 DE JULHO DE 2019

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1748 de 12 de agosto de 2010, publicada em 17 de agosto de 2010 e CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a partir de 01 de fevereiro de 2010, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A V-15, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**, número funcional 222838/51, computados 30 anos, 05 meses e 28 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 00654655)**

**JOSÉ ELIAS
DO NASCIMENTO MARÇAL**
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 502956

Portaria Nº 10-R, de 08 de julho de 2019.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII da Lei Complementar nº. 282/2004 e,

Considerando as disposições constantes no inciso II, art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 e § 3º do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 282/2004, que determina o RECADASTRAMENTO periódico dos aposentados e pensionistas;

Considerando o princípio da publicidade, expresso no artigo 37, da CF/88, o qual tem por objetivo dar eficácia aos atos da Administração Pública;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos atos da administração, por meio de veículos oficiais, de modo acessível e eficiente;

Considerando a ampla divulgação quanto a obrigatoriedade de realização das duas etapas do Recadastramento 2019, sob risco de suspensão do pagamento dos benefícios;

Considerando o princípio da economicidade que rege a administração pública, conforme previsão do artigo 70, da CF/88, o qual tem por objetivo a promoção de resultados com o menor custo possível;

Considerando o Decreto nº 4350-R, de 01 de janeiro de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 4396-R, de 20 de março de 2019, que estabeleceu medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo Estadual;

Considerando o número expressivo de beneficiários sujeitos ao Recadastramento, e, por conseguinte, o eventual custo da publicação no Diário Oficial da relação de aposentados e pensionistas sujeitos à suspensão dos benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o teor do § 2º, do artigo 10, da Portaria Nº 02-R, de 08 de fevereiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º O IPAJM, ao final de cada período do RECADASTRAMENTO, divulgará edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, notificando os beneficiários de que constará em seu site, www.ipajm.es.gov.br, a relação dos aposentados e pensionistas sujeitos à suspensão dos benefícios”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE ELIAS
DO NASCIMENTO MARÇAL**
Presidente Executivo
Protocolo 503015

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/ IPAJM/SRH, DE 08 DE JULHO DE 2019.

A SUBGERENTE DE RECURSOS HUMANOS do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço nº. 001/IPAJM/DAF de 11.09.2009, publicada no DIO-ES em 14/09/2009, e o constante no Processo nº 48777463,

Vitória (ES), Terça-feira, 09 de Julho de 2019.

RESOLVE:

PUBLICAR, com base na Portaria nº 70-R de 09.09.2009, publicada no DIO-ES de 10.09.2009, o **Abono Permanência** da servidora **CARMEM LUCIA CARNEIRO**

DA CUNHA GUIO, Analista Previdenciário, nº funcional 2939541/1, a partir de 29.06.2019.

MARCIA R. FIOROTTI
Subgerente de Recursos Humanos
Protocolo 503128

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA Nº 146, DE 08 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, e

Considerando as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 2.374-R, de 13 de outubro de 2009, que trata do desenvolvimento profissional na Carreira de Auditor do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura dos procedimentos de promoção para a carreira de Auditor do Estado.

Parágrafo Único. Conforme Comunicação Interna GRH/SECONT Nº 041/2018, serão destinadas da 4ª para a 3ª classe 07 (sete) vagas e da 2ª para a 1ª classe 03 (três) vagas.

Art. 2º O requerimento e os documentos comprobatórios de formação adicional, em conformidade com o disposto nos artigos 7º e 10. do Decreto Estadual n.º 2.374-R/2009, deverão ser entregues no Protocolo da SECONT, no período compreendido entre os dias 15 e 25 de julho de 2019.

§1º - A documentação a qual se refere o caput do presente artigo deverá, também, ser encaminhada para o endereço de correio eletrônico promocaoauditores@secont.es.gov.br, obrigatoriamente com a opção de confirmação de leitura, contendo a listagem em arquivo formato Excel contemplando todos os títulos apresentados, no formato definido no anexo I desta Portaria.

§2º - Somente serão computados os títulos apresentados datados até o dia 30 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam designados os Auditores do Estado Carlos Luiz Tesch Xavier, Katia Maria Brunoro Grillo Bourguignon e Marcela Santos Palassi Tallon Netto, sob a coordenação do primeiro, para constituírem a comissão responsável pela apuração da pontuação dos candidatos relacionados ao presente ciclo promocional.

Art. 4º As avaliações de que trata o art. 8º do Decreto n.º 2.374-R/2009 serão realizadas pelas chefias imediata e mediata, e deverão ser entregues no Grupo de Recursos Humanos - GRH/SECONT, em envelope lacrado, até o dia 30 de julho de 2019.

Art. 5º Os envelopes lacrados, contendo as avaliações realizadas pelos chefes imediatos e mediatos e os títulos apresentados pelos candidatos serão relacionados e organizados pelo GRH/SECONT e enviados à Comissão, em meio físico e digital, a que se refere o artigo 3º, onde serão abertos no dia 31 de julho de 2019.

Art. 6º O GRH/SECONT encaminhará a Comissão de Avaliação os documentos relacionados no artigo anterior, juntamente com as seguintes informações:

I - Relatório de Evolução Funcional de todos os candidatos inscritos no processo de promoção;

II - Extrato ou documento equivalente extraído do SIARHES contendo informação acerca da Classe e Referência atual de todos os candidatos inscritos no processo de promoção;

III - Planilha relacionando os processos de Promoção e/ou Progressão em que os candidatos inscritos tenham participado, contendo os títulos utilizados nos referidos processos.

Art. 7º Após a conclusão do procedimento de apuração e o encaminhamento do resultado ao CONSECT, a referida comissão estará automaticamente desconstituída.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 08 de julho de 2019.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e Transparência